



## ADITIVO DE NOVOS PRODUTOS

### Contratos Coletivos por Adesão - CCA

Nº 

Data de Vigência: \_\_\_\_\_

Data de Vencimento: \_\_\_\_\_

Declaro ter ciência que o item 4- CONTRATAÇÃO DE PLANO, da página 2 da proposta de adesão ao contrato de plano de assistência à saúde coletivo por adesão, cujo número consta acima, está desatualizado e que o item em questão foi substituído pelo conteúdo e descrição abaixo:

#### 4- CONTRATAÇÃO DE PLANO

Verifique a disponibilidade do plano de saúde pretendido, conforme definido com a entidade indicada na página 1 da proposta citada acima. Todos os dependentes serão incluídos na mesma categoria de plano do proponente titular.

Assinale abaixo o plano pretendido	Planos	Código ANS	Segmentação Assistencial	Padrão de Acomodação em Internação
<input type="checkbox"/>	São Cristóvão Adesão Leste	479.144/17-4	Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia	Quarto Coletivo (Enfermagem)
<input type="checkbox"/>	São Cristóvão Adesão Leste	479.150/17-9		Quarto Privado (Apartamento)
<input type="checkbox"/>	São Cristóvão Adesão São Paulo	479.142/17-8		Quarto Coletivo (Enfermagem)
<input type="checkbox"/>	São Cristóvão Adesão São Paulo	479.143/17-6		Quarto Privado (Apartamento)

#### 1. Definições

Área Geográfica de Abrangência dos Planos de Saúde e Área de atuação:

É a especificação nominal do (s) estados (s) ou município (s) que compõem as áreas de abrangência estadual, grupo de estados, grupo de municípios ou municipal.

É importante que o beneficiário fique atento a estas informações, uma vez que as especificações da área de abrangência e área de atuação do plano, obrigatoriamente, devem constar no contrato de forma clara.

São Cristóvão Adesão Leste: Municipal – São Paulo / SP

São Cristóvão Adesão São Paulo: Município de São Paulo / SP

Conforme item 5.2 do Contrato Coletivo por Adesão, independentemente da data da minha Proposta, o valor mensal poderá sofrer reajustes legais e contratuais na data de Aniversário do Contrato entre Administradora e a Operadora a ocorrer sempre no mês MAIO de cada ano, de forma cumulativa (parcial ou total) ou isolada, nas seguintes situações: a) reajuste financeiro; b) por índice de sinistralidade; c) por mudança de faixa etária; d) em outras hipóteses, desde que em conformidade com as normas e legislação em vigor.

Estou ciente que esse aditivo fará parte da proposta de adesão e que o plano pretendido é o assinalado no quadro acima, sendo desconsiderado qualquer outra opção.

Local e Data

Beneficiário Titular ou Responsável Legal